



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 049/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CELEBRADO ENTRE **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE** E A EMPRESA **L S COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

De um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Prefeita **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 025.825.454-81, Cédula de Identidade nº 1.636.772 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurora do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN e de outro lado, como **CONTRATADA: L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.637.347/0001-38, sediada na Av. Rio Branco, 335 – Ribeira – Natal/RN, CEP 59.012-000, representada por **SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.351.152 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 915.621.474-04, brasileiro, casado, empresário, com fundamentos no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº. 20191111001, resolvem celebrar o presente Contrato, o qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO Nº. 049/2020**, que tem por objeto aditar o valor do contrato por motivo de readequação das necessidades deste Município, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA, CLÁUSULA NONA, CLÁUSULA DÉCIMA** do contrato 049/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela prestação dos serviços o Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 187.453,38 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL:

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Contrato, de forma resumido, no DOM - Diário Oficial do Município. E, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do Contratante, em conformidade com o Ar. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. As despesas com o objetivo desta licitação custeadas com a dotação orçamentária abaixo especificadas:

Unidade: 0602 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

0601 Sec Municipal de educação e Cultura

1302 Fundo Municipal de Assistência Social

1602 Fundo Municipal de Saúde

1301 Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

1601 Secretaria Municipal de Saúde

1101 Sec Municipal da Administração

Programa: 2044 Manutenção do Fundeb 30% Fundamental



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

2013 Manutenção da Sec Municipal de educação e Cultura
2090 IGDSUAS
2019 Manutenção do Ensino Fundamental
2115 PAB Fixo
2082 Manutenção das Atividades Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
2106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2121 Fundo Municipal de Saúde
2076 Manutenção da Sec Municipal da Administração

Classificação: 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1540000000 Transf do Fundeb Impostos 30%

1500100100 Receitas de Impostos e Transf Educação
1573000000 Royalty do Petróleo e Gás Educação
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
1660000000 Transf de Recursos do FNAS
1500100200 Receitas de Impostos e Transf Saúde
1600000000 Transf SUS Bloco Manutenção
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, em razão da necessidade do Município, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no Art. 65, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

CPF n.º 025.825.454-81

Prefeita Municipal

Contratante

L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA

CPF n.º 915.621.474-04

Sócio-Administrador

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____